

LEI Nº 5.558 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio com a ACIA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial de Turismo, Serviços e Agronegócios de Araxá, CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.428 de 29 de abril de 2004, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) a ser liberado 12 (doze) parcelas mensais com o valor individual de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), no objetivo de estabelecer-se mútua cooperação entre os convenientes visando o auxílio à entidade no custeio do Minasfácil.

Art. 2º. As despesas previstas na presente Lei, correrão às expensas da dotação orçamentária número 02.07.23.694.0461.2.033.3.3.50.41 suplementada pela anulação parcial da dotação consignada sob o número de ficha 138 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão